



PROJETO DE LEI N° 229 /2021

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 23 / 11 / 21
SECRETARIA GERAL

Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Ipatinga.

A Câmara Municipal de Ipatinga aprova:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Ipatinga.

Art. 2º O Banco de Ideias Legislativas tem por objetivo:

I - promover a legislação participativa no âmbito do Município de Ipatinga;

II - aproximar a Câmara Municipal de Ipatinga da população, permitindo que cidadãos apresentem sugestões ao Parlamento; e

III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões no Banco de Ideias Legislativas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no site da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme Anexo I desta Lei.

§ 1º As sugestões, referidas no caput, devem conter a identificação do(s) autor(es) com nome, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, Cédula de Identidade - R.G, endereço e telefone, bem como a especificação da sugestão.

§ 2º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art. 4º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente aos vereadores e à comunidade, no *site* oficial da Câmara de Vereadores.

Art. 5º O Poder Legislativo Municipal, por meio de seus vereadores, poderá se valer das sugestões catalogadas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, propostas de emenda à Lei Orgânica, projetos de Decreto Legislativo, Projetos de Resolução ou indicações, conforme a matéria.

Parágrafo único. Caberá aos Vereadores, por meio de sua Assessoria de Gabinete, avaliarem a pertinência, viabilidade e importância das sugestões cadastradas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar projetos ou indicações, de acordo com a matéria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Vereador Fernando Ratzke

Plenário Elísio Felipe Reyder, 22 de novembro de 2021

Fernando Ratzke

Vereador - Mat. 2164-4 - CMI

3829-1201 / 98297-8444

Fernando Ratzke

Vereador

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas, o Projeto de Lei tem o cunho de promover o envolvimento e engajamento da comunidade com os trabalhos legislativos, bem como abrir a possibilidade da apresentação de novas ideias que possam ser transformadas em instrumentos legais que visem melhorar o bem estar e a qualidade de vida da população.

A(s) Comissão (ões)	<i>Legislação</i>
Para Fins de Parecer	
em	<i>23.11.21</i>
Prazo para Parecer	
até	<i>29.11.21</i>